



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 1385/2016 Projeto de Lei: 49/2016
Data e Hora: 25/02/2016 17:02:51
Procedência: Marcelão

Concede desconto nos valores de aluguel e demais
taxas cobradas dos concessionários de quiosques na
Praia de Vitória nos períodos em que as praias não
dispuserem de condições de balneabilidade.

NETO TOTAL

C6

CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Mar

PROJETO DE LEI

Processo: 1385/2016 Projeto de Lei: 49/2016

Data e Hora: 25/02/2016 17:02:51

Procedência: Marcelão

Concede desconto nos valores de aluguel e demais taxas cobradas dos concessionários de quiosques na Orla de Vitória nos períodos em que as praias não dispuserem de condições de balneabilidade.

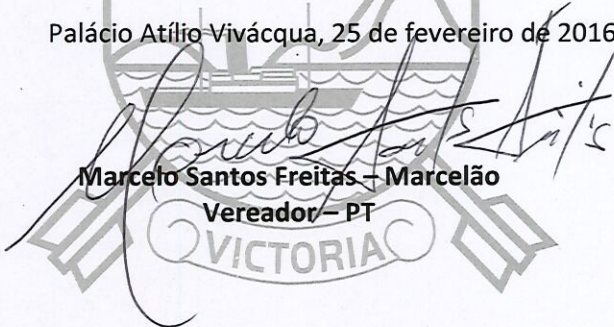
Concede desconto nos valores de aluguel e demais taxas cobradas dos concessionários de quiosques na Orla de Vitória nos períodos em que as praias não dispuserem de condições de balneabilidade.

Art. 1º Fica concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores referentes a aluguel e demais taxas cobradas pelo Poder Público Municipal aos concessionários de quiosques da Orla de Vitória, nos períodos em que o mar do Município não estiver em condições de balneabilidade.

Parágrafo único. A concessão do desconto prevista acima dar-se-á de forma proporcional ao número de dias que os relatórios emitidos pelos órgãos oficiais de controle indicarem a ausência de condições para uso do mar pela população.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 25 de fevereiro de 2016.


Marcelo Santos Freitas – Marcelão
Vereador – PT

INconst

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vereador
Marcelão

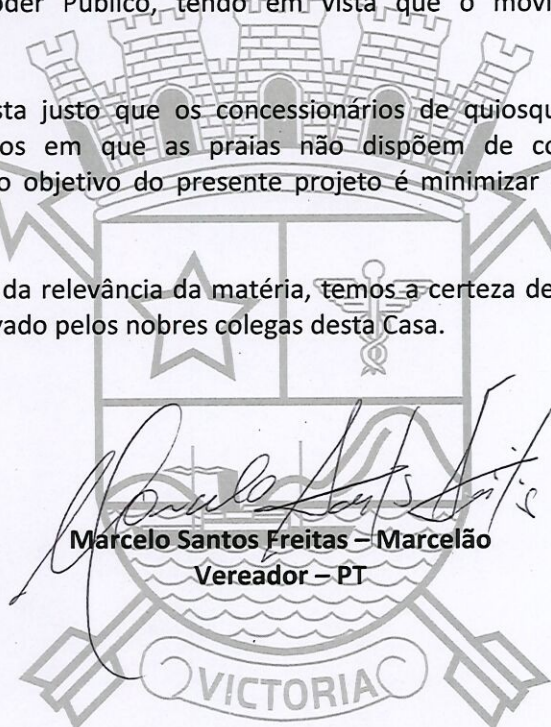
JUSTIFICATIVA

Recentemente temos presenciado o crescimento da poluição do mar em nossa Cidade. Relatórios oficiais indicaram a grande presença de esgoto nas praias da nossa orla, o que levou à interdição total da Praia de Camburi por vários dias, impossibilitando o uso desse importante espaço de lazer do Município pela população.

Essa situação resultou em enorme impacto para os comerciantes que exploram comercialmente os quiosques localizados na Orla da Cidade. Alguns deles disseram os jornais de maior circulação do estado que não teriam mais condições de arcar com as elevadas despesas pagas ao Poder Público, tendo em vista que o movimento nas praias caiu consideravelmente.

Nesse sentido, não resta justo que os concessionários de quiosques arquem com custos elevados nos momentos em que as praias não dispõem de condições adequadas de balneabilidade. Assim, o objetivo do presente projeto é minimizar o impacto causado pela poluição da água.

Assim sendo, em razão da relevância da matéria, temos a certeza de que este Projeto de Lei será prontamente aprovado pelos nobres colegas desta Casa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1385	02	J

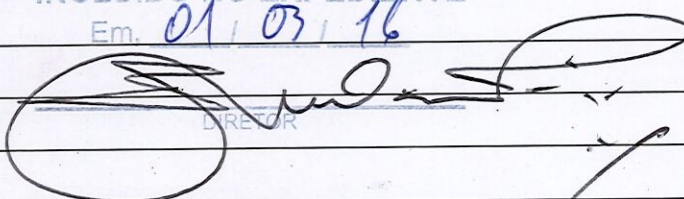


AO DE
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Terezinha de Jesus Nascimento
Matr. 378
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 01/03/16


DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 01/03/16

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 10 DISCUSSÃO

Em 2/3/16

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 20 DISCUSSÃO

Em 3/3/16

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 30 DISCUSSÃO

Em 8/3/16

PRESIDENTE DA CÂMARA

OS S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Justiça
- 2) Finanças
- 3) _____
- 4) _____

EM 9 / 3 / 2016

DIRETOR DEL



Sullivan Manola

Director do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador

SANDIAN

..... para relatar

Em

.....

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 49/2016

Processo: 1385/2016

Autor: Marcelão

Ementa: "Concede descontos nos valores de aluguéis e demais taxas cobradas dos concessionários de quiosques na Orla de Vitória, nos períodos que as praias não dispuserem de condições de balneabilidade".

I - RELATÓRIO

De autoria do vereador Marcelão, o projeto em epígrafe Concede descontos nos valores de aluguéis e demais taxas cobradas dos concessionários de quiosques na Orla de Vitória, nos períodos que as praias não dispuserem de condições de balneabilidade.

Em atendimento ao disposto no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias, sem receber emendas ou substitutivos.

II - PARECER DO RELATOR

O referido projeto, de iniciativa do vereador, de acordo com o artigo 182 da Resolução 1919/14, tem como objetivo relacionar medidas no sentido de proporcionar uma melhoria de saúde em todos os níveis, para todos os servidores públicos municipais.

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

O Projeto em análise, embora elogiável a preocupação pelo tema, a iniciativa não tem como prosperar na ordem constitucional vigente, uma vez que possui vício de iniciativa, sendo matéria de competência de privativa do Executivo, uma vez que geraria gastos aos cofres públicos.

Após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, em atendimento ao art. 61 da Resolução 1919/14, tendo em vista o vício de iniciativa, opinamos pela **INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE** do Projeto de Lei nº 49/2016.

É o parecer.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 10 de Maio de 2016.

Fabício Gandini
Vereador - PPS
Comissão de Justiça - Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1385	05	AB

Voto Em Separado

Processo 1385/2016 - P.L 49/2016

Por Entender a relevância do Projeto de Lei, dou pela Constitucionalidade e legalidade da Matéria.

Venâncio David Esmeral

Em, 02/06/16

Matéria : C.Just. - Processo nº 1385/2016 - PL 49/2016
Autoria : Relator. Vereador Fabricio Gandini

Reunião : Comissão de Justiça
Data : 02/06/2016 - 16:06:55 às 16:07:47
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Condição : votos Sim
Total de Presentes : 4 Parlamentares

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
1385	06	f

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Nao	16:07:32
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	16:07:28
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	16:07:37
23	Rogerinho	PHS	Sim	16:07:29

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	3	1	4

Mesa Diretora da Reunião :

• Rogerinho

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1385	07	✓
www.cmv.es.gov.br/diario		

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 422 Ano IV

Vitória (ES), Terça -Feira, 05 de Julho de 2016

ATOS DA PRESIDÊNCIA PORTARIA INTERNA Nº 015/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 35, inciso XXII da Resolução nº 1.919/2014 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir as servidoras **MAKELINE LEILA M. O. DOS SANTOS**, matrícula 6396 e **LAILA AREF GHANNAM**, matrícula 3188, na composição da Comissão Permanente de Apoio às Atividades Plenárias, constituída segundo disposto na Portaria Interna 014/2016, publicada no Diário Oficial do Legislativo, do dia 21/06/2016.

Art. 2º. Mantém-se inalterada a atual composição da nominada Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 04 de julho de 2016.

NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÕES

Processo votado e julgado como inconstitucional na reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, realizada no dia 02 de junho de 2016.

Processo 1385/2016

PL 49/2016

Autor: Marcelão

Expediente:

Presidente: Namy Chequer Bou Habib Filho

Diretor Geral: Rubens Sergio Rasseli

Responsável pela Publicação: Carlos Eduardo Louredo de Freitas

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1385	08	

Ao Departamento Legislativo deu-se
Processo em sede julgada com inconstitucional
na Reunião de Comissões de Justiça da data 02 de
julho de 2016.

em 22/07/16

Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AGSR(a):

gabriel bndc

REUNIÃO DE COMISSÃO DE JUSTIÇA

em 22/07/16

Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Rejeitada a Inconstitucionalidade em Plenário.
Ao Del para
encaminhamento Regimento

24/08/2016

À Secretaria das Comissões Permanentes

Para encaminhar a Comissão de Finanças para análise e

Em 26/08/2016 parecer

Diretor do DEL



Sylvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de

Ao Sr. Vereador

relatar.

Ao Venerando e Mex do Mesa Para Designar Relatores,

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Finanças

Ao Sr. Vereador

para relatar.

Em 26/08/2016

Presidente

Em 26/08/2016



Mary Ferey Damascena Silv.
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

13/09/16

Secretaria do S.A.C.

Matéria : Projeto de Lei nº 49/2016
Autoria : Marcelão

Reunião : 83º Sessão Ordinária
Data : 24/08/2016 - 17:11:29 às 17:12:47
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 12 Parlamentares

1385 09 B

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Nao	17:11:57
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabício Gandini	PPS	Abstenção	17:11:52
8	Luisinho	PDT	Nao	17:12:38
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	17:12:03
19	Marcelão	PT	Nao	17:11:36
9	Max da Mata	PDT	Sim	17:12:26
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Nao	17:11:43
12	Reinaldo Bolão	PT	Nao	17:11:45
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PTB	Nao	17:12:30
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
10	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	
15	Zezito Maio	PMDB	Nao	17:11:35

Totais da Votação :

SIM

2

NÃO

7

ABSTENÇÃO

1

TOTAL

10

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	DATA
1385	10	13

AO SAC,

Designo o vereador Wanderson Marinho para relatar a matéria.

Max de Mota

SALA DE COMISSÕES
RECEBEMOS

22 / 12 / 2016

AS 11:30min



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1385	11	1 -

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Vitória / ES, 26 de Dezembro de 2016.

Para conhecimento,

Processo devolvido em resposta ao Ofício SAC/CMV N°019/2016.


Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1385	12	1.

OF. SAC/CMV N°019/2016

Vitória / ES, 22 de Dezembro de 2016.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para dar ciência as Vossas Excelências que de ordem do Exmo. Sr. Presidente, Vereador Namy Chequer, ocorrida na 129ª Sessão Ordinária, no dia 21 de Dezembro do ano corrente, nessa Casa de Leis, solicitamos que seja realizada a devolução de todos os processos para **designação de relator e relatoria** que encontram-se em seus gabinetes, até as 14H do dia 22/12/2016, para que assim possam ser analisados e encaminhado Relatório ao Exmo. Presidente sobre eventuais prazos e possíveis inclusão na Ordem do Dia, segundo Artigo 199 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Kiany Ferreira Damascena Silva

Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 019/2016
EM 22/12/2016

VEREADOR	ASSINATURA
Davi Esmael	<i>Davi Esmael</i> 11:04
Devanir Ferreira	<i>Danielle Santos Gonçalves</i> 11:25
Fabício Gandini	<i>Cátia Meneses</i> 11:02
Luisinho Coutinho	<i>Sonia Maria</i> 11:25
Luiz Emanuel	<i>Daure Ripp</i> - 11:07 - 22-12-16
Marcelão	<i>Dessa</i> - 11:27 - do dia 22/12/16.
Max da Mata	<i>Zilmária</i> 11:12
Namy Chequer	<i>Michelle Gonçalves</i> 11:24
Neuzinha	<i>Jacimara R. Pessanha</i> 11:03
Reinaldo Bolão	<i>Helomir Silva do Oliveira</i> 11:14
Rogerinho	<i>Angela</i> 11:02
Sérgio Magalhães	<i>Pruna Elia Traspachini</i> 11:08
Vinícius Simões	<i>Edina Pimentel</i> 11:14
Wanderson Marinho	<i>Silvia dos Reis</i> 11:15 hrs
Zezito Maio	<i>Samira Martins Bichi</i> 11:01



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1395	13	1.

Vitória / ES, 26 de Dezembro de 2016.

Para conhecimento,

Processo devolvido encaminhado ao DEL para inclusão na ordem do dia segundo Art. 199 do RI, devido seu prazo expirado nas comissões.

Kiany Ferreira Domascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1385	14	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA A VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 28/12/2016

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Jussara Bastos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 13/07/2017

Diretor DEL



Sylvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Matéria : Projeto de Lei nº 49/2016

Reunião : 132º Sessão Ordinária
 Data : 28/12/2016 - 16:55:14 às 16:55:53
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 12 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1385	15	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:55:26
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabício Gandini	PPS	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
18	Luiz Emanuel	PPS	Abstenção	16:55:20
19	Marcelão	PT	Sim	16:55:40
9	Max da Mata	PDT	Sim	16:55:20
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
12	Reinaldo Bolão	PT	Não Votou	
23	Rogerinho	PHS	Sim	16:55:32
13	Sérgio Magalhães	PTB	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:55:48
15	Zezito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
5	0	1	6

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Matéria : Projeto de Lei nº 49/2016

Reunião : 132º Sessão Ordinária
 Data : 28/12/2016 - 16:55:14 às 16:55:53
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 12 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1385	16	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:55:26
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabício Gandini	PPS	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
18	Luiz Emanuel	PPS	Abstenção	16:55:20
19	Marcelão	PT	Sim	16:55:40
9	Max da Mata	PDT	Sim	16:55:20
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
12	Reinaldo Bolão	PT	Não Votou	
23	Rogerinho	PHS	Sim	16:55:32
13	Sérgio Magalhães	PTB	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:55:48
15	Zezito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
5	0	1	6

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1385/17		

OF.PRE. AUT. Nº 064

Vitória, 14 de fevereiro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.829/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 49/2016**, de autoria do vereador **Marcelão**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: **952189/2017** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 20/02/2017 Hora: 15:17
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 064
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1385	18	

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.829

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 49/2016**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

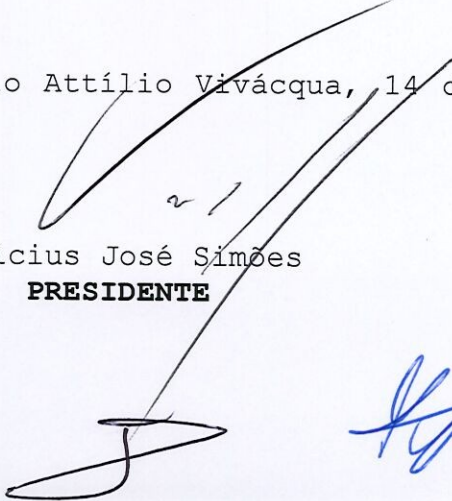
Concede desconto nos valores de aluguel e demais taxas cobradas dos concessionários de quiosques na Orla de Vitória, nos períodos em que as praias não dispuserem de condições de balneabilidade.

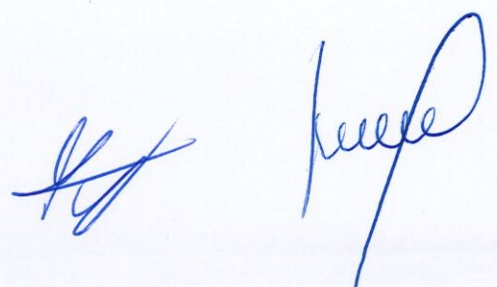
Art. 1º. Fica concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) aos concessionários de quiosques da Orla de Vitória, nos períodos em que o mar do Município não estiver em condições de balneabilidade.

Parágrafo único. A concessão do desconto prevista acima dar-se-á de forma proporcional ao número de dias, em que os relatórios emitidos pelos órgãos oficiais de controle indicarem a ausência de condições para uso do mar pela população.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 14 de fevereiro de 2017.


Vinícius José Simões
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Wanderson José da Silva Marinho

1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva

2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1385	19	

Proc. N° 1385/2016 -
CMV/CVSP

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1385	20	AD



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
 Encaminho para Expediente Externo
 O Veto TOTAL referente ao
 Autógrafo de Lei nº 10.829/17
 em anexo. Em, 09 / 03 / 2017

Funcionário [assinatura]

INCLUIDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

Em, 24 / 03 / 2017

[assinatura]
 Diretor DEL

Ao DEL,
 Para providenciar os demais encaminhamentos
 Regimentais relativos ao presente processo.
 Em, 24 / 03 / 2017

Presidente [assinatura]

Ao Serviço de Apoio às Comissões, para
 encaminhar a Comissão de Justiça a fim
 de apreciar o VETO TOTAL.

Em, 24 / 03 / 2017

[assinatura]
 Diretor do DEL

Processo: 0/2017

Tipo: Documento: 248/2017

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 14/03/2017 15:36:50

Prefeitu Est Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: SEGOV/213- Veto Total Projeto de Lei
49/16 Autoria Vereador Marcelo Santos Freitas ,
Parecer nº 306/17.

SEGOV/213

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1385	24	A3

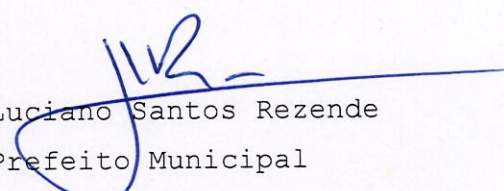
Senhor Presidente:

Encaminhado por meio do Ofício nº 064/17, dessa Presidência, cientifiquei-me do Autógrafo de Lei nº 10.829/17, originário do Projeto de Lei nº 49/16, de autoria do então Vereador Marcelo Santos Freitas, que concede desconto nos valores de aluguel e demais taxas cobradas dos concessionários de quiosques na Orla de Vitória, nos períodos em que as praias não dispuserem de condições de balneabilidade.

Em conformidade com o Parecer nº 306/17, da Procuradoria Geral do Município, veto a matéria em sua totalidade, usando da competência que me é delegada no inciso IV do Art. 113 e na forma do que dispõe o § 2º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Renovando meus protestos de consideração para com os postulantes dessa Egrégia Casa de Leis, espero o apoio para manutenção do veto apostado.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.952189/17 - PMV

1385/16 - CMV



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1385	22	43

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº

306/2017

Processo nº 952189/2017

Requerente: Câmara Municipal de Vitória

Assunto: Autógrafo de Lei

À SEGOV/SUB-RI,
Sr. Subsecretário,

RELATÓRIO

A SEGOV solicita desta Procuradoria a análise jurídica do Autógrafo de Lei nº 10.829/2017, referente ao Projeto de Lei nº 49/2016, de autoria do vereador Marcelão, aprovado em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 2016, constante de fls. 02, cujo objetivo é conceder desconto nos valores de aluguel e demais taxas cobradas dos concessionários de quiosques na orla de Vitória, nos períodos em que as praias não dispuserem de balneabilidade.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO e CONCLUSÃO

Pretende o presente Autógrafo conceder desconto nos valores de aluguel e demais taxas cobradas dos concessionários de quiosques na orla de Vitória, nos



07
06

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1385	23	AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

períodos em que as praias não dispuserem de balneabilidade, interferindo diretamente nas concessões já em curso com renúncia de receita.

O art. 113 Incisos I e V alínea "a" da LOMV dispõe acerca da competência privativa do prefeito municipal exercer a direção superior da administração municipal, dispondo mediante decreto acerca da organização e funcionamento da administração municipal.

A iniciativa parlamentar de lei local que trata sobre concessão ou permissão de serviços públicos é matéria reservada à iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo e a reserva da Administração.

Ao Poder Legislativo é vedada a organização dos serviços públicos, tarefa que incumbe, em âmbito municipal, ao Chefe do Poder Executivo.

"RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...)" (STF, ADI-MC 2.364-AL, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, 01-08-2001, DJ 14-12-2001, p. 23).

"(...) 2. As restrições impostas ao exercício das competências constitucionais conferidas ao Poder Executivo, entre elas a fixação de políticas públicas, importam em contrariedade ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes (...)" (STF, ADI-MC-REF 4.102-RJ, Tribunal Pleno, Rel. Min. Cármen Lúcia, 26-05-2010, v.u., DJe 24-09-2010).

"RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, ao Poder Legislativo, sob pena de desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo no estrito desempenho de suas

9



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1385	24	A3

107

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação 'ultra vires' do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais" (STF, ADI-MC 776-RS, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, 23-10-1992, v.u., DJ 15-12-2006, p. 80).

No caso em tela, mister ressaltar que a proposta obteve parecer por sua inconstitucionalidade e ilegalidade na Comissão de Constituição e Justiça.

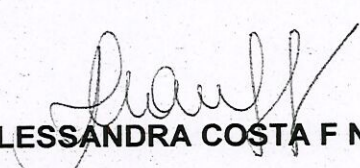
A CDV se manifestou pelo veto da proposição, apontando vícios de iniciativa e ilegalidades da proposta.

A SEMFA se manifestou alertando que inexistente uma forma de compensação da renúncia de receita na forma do art. 14 da LRF..

Nesse contexto, concluímos que o autógrafo de lei possui vício de iniciativa por adentrar nas atribuições exclusivas do Poder Executivo, bem como incide em renúncia de receita, devendo ser integralmente vetado na forma do Art. 83 § 2º da LOMV.

É o Parecer.

Vitória-ES, 08 de março de 2017.


ALESSANDRA COSTA F NUNES
Subprocuradora Geral do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1385	25	93

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Justiça

Ao Sr. Vereador Leonil, para avocar, ou designar

relator.

Em 24 / 03 / 2007

SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
29/03/17)

Secretaria do S.A.C.

[Signature]

DESIGNO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA

EM, 03 / 04 / 17

Leonil
PPS

Mazinho dos Anjos

[Signature]

do Vereador Mazinho dos Anjos

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
19/04/17)

Secretaria do S.A.C.

[Signature]



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1385	26	AB

Processo nº: 1385/2016
Projeto de Lei nº: 49/2016
Autor: Marcelão

PARECER

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO na forma do Art. 61, inciso I da Resolução nº 1.919/2014, sobre o Projeto de Lei nº 49/2016, de autoria do Vereador Marcelão, que “Concede desconto nos valores de aluguel e demais taxas cobradas dos concessionários de quiosques na Orla de Vitória nos períodos em que as praias não dispuserem de condições de balneabilidade”

Relator: Vereador Mazinho dos Anjos

I – Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcelão, que concede desconto nos valores de aluguel e demais taxas cobradas dos concessionários de quiosques na Orla de Vitória nos períodos em que as praias não dispuserem de condições de balneabilidade.

Após trâmite regular, o Projeto foi REJEITADO pela Comissão de Constituição e Justiça (fls. 03/07), que concluiu pela violação à iniciativa privativa do Poder Executivo.

Levado a Plenário, a inconstitucionalidade foi derrubada (fls. 08), e o Projeto foi aprovado, seguindo para sanção.

A Procuradoria do Município emitiu o Parecer nº 306/2017 (fls. 22/24), recomendando pelo VETO INTEGRAL, também por concluir que houve interferência do legislativo em matéria afeta ao chefe do executivo, havendo, portanto, vício de iniciativa.

Seguindo o Parecer da Procuradoria, a Lei foi vetada em sua integralidade (fls. 21).

É o relatório.

N.B.T.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1385	27	AB

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

II – Parecer do Relator:

Em detida análise do Veto, será emitido parecer opinativo sobre o seu **aspecto técnico-jurídico**, sob o viés do ordenamento jurídico brasileiro, conforme preceitua o inciso I do artigo 61 da Resolução nº 1.919/2014, que estabelece a competência da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

A Constituição Estadual do Estado do Espírito Santo, em seu art. 17, estabelece que são Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, **consubstanciando o princípio constitucional de separação dos poderes:**

Art. 17. São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário

Em observância ao princípio supracitado, o Legislativo não pode interferir unilateralmente nas atribuições do Executivo. Ou seja, o Legislativo não pode iniciar lei que disponha sobre organização e funcionamento da administração pública ou de serviços, pois são matérias de competência privativas do chefe do poder executivo, fazendo com que o Projeto contenha vício de inconstitucionalidade, conforme previsão no §1º do art. 61 da Constituição Federal:

Art. 61. (...)
§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
(...)
II - disponham sobre:
(...)
b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, **serviços públicos** e pessoal da administração dos Territórios;

Além disso, a Lei Orgânica de Vitória, em seu art. 123, que determina expressamente que somente ao Município cabe instituir isenção de tributo de sua competência, por meio de **LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO**:

Art. 123. Somente ao Município cabe instituir isenção de tributo de sua competência, **por meio de lei de iniciativa do Poder Executivo**.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1385	28	13

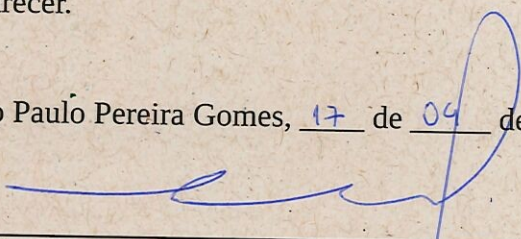
No caso, sendo taxa modalidade de tributo, a isenção só poderia ter sido veiculada por lei de iniciativa do chefe do executivo, portanto, o projeto de lei que ora se discute é também ilegal.

Ademais, conceder isenção significa aumento de despesas para os cofres públicos, pois o erário precisa arcar com os custos daqueles que serão isentos. Assim, ao conceder isenção sem apontar os recursos necessários para cobrir as despesas também há violação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Assim, seguindo o parecer da Procuradoria Municipal, **OPINA-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO.**

É o parecer.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 17 de 04 de 17



Vereador Mazinho dos Anjos



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1385	29	13

Ao SAC,
em 17/04/17

Matéria : Projeto de Lei nº 49/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1365	30	AB

Reunião : Comissão de Justiça 0405
Data : 04/05/2017 - 14:54:56 às 14:56:43
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 4 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:55:39
34	Roberto Martins	PTB	Sim	14:56:34
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:55:47

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
3	0	3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4385	31	13

Ao Sr. (a): Sullivan Monolc
Para providenciar a extração do avulso.

2
Em, 05/05/17

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 05/05/2017

Ana Carolina A.
ASSINATURA



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

050/2017

PROCESSO	1385/2016.
PROJETO DE LEI	49/2016.
EMENTA	Concede desconto nos valores de aluguel e demais taxas cobradas dos concessionários de quiosques na Orla de Vitória nos períodos em que as praias não dispuserem de condições de balneabilidade.
INICIATIVA	Do Então Vereador Marcelão.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Manutenção do Veto Total.



Em, 14/2/16

Presidente da Câmara

EN. 10/11/16

Barro Colorado en Panamá

Em, 11517

Presidente da Câmara

AO SR.(SRA.),

PARA COMUNICAR POR OFÍCIO AO EXECUTIVO
A MANUTENÇÃO DO VETO AO PROJETO DE LEI
QUE TRATA O PRESENTE PROCESSO.

EM 18/08/20

~~DIRECTOR DEL~~

SR. DIRETOR

Após as formalidades legais informo a
V.S^a. que o presente processo encontra-se em
condições de ARQUIVAMENTO.

Em, 19 / 08 / 2017

Funcionário

Pedro Endlich Santos



Assistente Administrativo
Matrícula: 6344
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ARQUIVE-SE

Em, 22 / 08 / 2017

Câmara Municipal de Vitória

Matéria : Veto Total ao Projeto de Lei nº49/2016

Reunião : 38ª Sessão Ordinária
Data : 11/05/2017 - 16:57:11 às 16:57:36
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 11 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Sim	16:57:22
33	Dalto Neves	PTB	Sim	16:57:18
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
29	Denninho Silva	PPS	Sim	16:57:18
37	Duda Brasil	PDT	Sim	16:57:19
30	Leonil	PPS	Sim	16:57:16
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	16:57:23
31	Nathan Medeiros	PSB	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	16:57:19
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:57:26
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	16:57:18
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	

Totais da Votação

SIM
9

NÃO
0

TOTAL
9

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

OF.PRE.VT. Nº 056

Vitória, 18 de Maio de 2017.

Assunto: **Comunicação.**

Senhor Prefeito,

Comunico que a Câmara, em sessão realizada no dia 11 de Maio de 2017, *manteve o veto total* aposto por V.Exa. ao **Projeto de Lei nº 49/2016**, de autoria do Vereador **Marcelão**, referente ao **Autógrafo de Lei nº 10.829**.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Protocolado: **11775/2017** **JUNTADA**
Data: 19/05/2017 Hora: 13:08
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Órgão Destino: **SEMAD/GAL/CPA/EPG**
Assunto: MANUTENCAO DE VETO
Documento: OFICIO
Número Documento: 056/2017



Obs: Max.5 andamentos. Prazo de arquivo 2 anos, após eliminar